

- 2.1. Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- 2.2. Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;
- 2.3. Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;
- 2.4. Receber denúncias de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;
- 2.5. Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;
- 2.6. Encaminhar toda documentação inerente a denúncia e o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro coordenador da instituição para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- 2.7. Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro Coordenador e Enfermeiro responsável pelo serviço de educação permanente de enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- 2.8. Promover a divulgação das finalidades e competências da CEE na instituição e de seus respectivos membros;
- 2.9. Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- 2.10. Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- 2.11. Divulgar as atribuições da CEE;
- 2.12. Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;
- 2.13. Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

**3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Divulgação do processo eleitoral	24/11/21
2	Período para Inscrições	29/11/21 a 30/11/21
3	Avaliação documental dos candidatos	01/12/21 a 02/12/21
4	Resultado dos candidatos inscritos e deferidos	03/12/2021
5	Realização das campanhas eleitorais	04/12/21 a 10/12/21
6	Eleição	13/12/21 a 14/12/21
7	Apuração dos votos e divulgação do resultado	14/12/2021
8	Elaboração de relatório	15/12/21 a 20/12/21
9	Envio do relatório ao Coren-PA	21/12/2021
10	Posse da Comissão	Data a ser divulgada pelo COREN-PA

**4. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

- 4.1. As inscrições serão realizadas na recepção da secretaria do Centro de Suporte de Enfermagem do Hospital Ophir Loyola, nos dias 29/ 11/2021 e 30/11/2021, no horário das 8h às 17h.
- 4.2. As inscrições deverão ser através de Chapas compostas por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, pertencentes ao quadro HOL, obedecendo o quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição (item 1), profissionais de enfermagem servidores do Hospital Ophir Loyola quer sejam efetivos ou temporários, EXCETO:
- 4.3. Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe, assim como Diretor/Chefe/Gerente/Coordenador/Supervisor técnico de Enfermagem da Instituição;

- Estarão aptos para concorrer à eleição, os candidatos devidamente inscritos pela Comissão Eleitoral de Enfermagem desta instituição.
- Os candidatos deverão estar com a situação regularizada junto ao Coren PA;
- Os candidatos não devem ter sido condenado em processo administrativo no Serviço de Saúde;

A inscrição dos candidatos deverá ser feita através de requerimento específico, protocolado junto a Comissão Eleitoral do Hospital Ophir Loyola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN/PA;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do Diploma de Enfermagem (Auxiliar, Técnico ou Graduado);
- Certidão negativa de débitos junto ao Coren PA
- Declaração do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN/PA, de que o candidato não figura como indiciado em Processo Ético Disciplinar, além de estar em dia com as anuidades inerentes ao exercício
- Em casos de condenação, ter sido beneficiado pelo instituto da reabilitação profissional nos termos da Resolução Cofen 370/2010 Artigos 152 a 155, entregar comprovante no ato da inscrição
- Carta de intenção, aceitando os requisitos para participar do certame, conforme modelo em

Não será permitida a complementação de documentos após a realização das inscrições pelas chapas, sendo, portanto, indeferidas as inscrições que apresentarem insuficiência ou inconsistência da documentação exigida.

**5. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

- 1. As chapas poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados.

- 2. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno;
- 3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais;
- 4. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

**6. DAS ELEIÇÕES:**

- 6.1. A eleição será realizada nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2021, no horário das 8h às 17 h.
- 6.2. A votação será realizada no Centro de Suporte de Enfermagem;
- 6.3. A votação se fará por meio manual, através de cédulas próprias;
- 6.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível;
- 6.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto;
- 6.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores;
- 6.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados;
- 6.8. A urna ao final de cada dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, e será acondicionada na sala da Coordenadora do Centro de Suporte de Enfermagem até o fim das eleições;
- 6.9. Cada eleitor só poderá votar em 1 (uma) chapa.

**7. DO DIREITO DE VOTO:**

- 7.1. Os eleitores deverão votar em apenas uma chapa de sua preferência;
- 7.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar;
- 7.3. Os eleitores, tanto servidores quanto funcionários públicos, contratados pela própria instituição ou por outro vínculo e que estejam alocados no hospital, poderão votar desde que sejam ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

**8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 8.1. O encerramento da votação será no dia 14 de Dezembro de 2021, às 17 horas;
- 8.2. A apuração dos votos será manual no dia 14 de Dezembro de 2021 após o encerramento da votação;
- 8.3. O desempate entre duas ou mais Chapas será através da soma da idade de cada membro integrante da Chapa, aquela com maior número será declarada eleita;
- 8.4. A divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, através de comunicação verbal ou escrita pela Presidente da Comissão Eleitoral até 21 hs do corrido dia;

**9. DA POSSE:**

Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis;
- 10.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório no Conselho de Enfermagem;
- 10.3. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Belém, 24 de novembro de 2021

Eliete Pereira Moraes  
Coren-Pa Enf 55021

Coordenação do Centro de Suporte de Enfermagem

**Protocolo: 731973**

**PORTARIA Nº 812/2021 – GAB/DG/HOL.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 794/2021–GAB/DG/HOL, de 14/11/2021, Publicada no Diário Oficial nº 34.768 de 17/11/2021.

CONSIDERANDO o gozo de férias no período de 01 a 15/10/2021, da servidora GRACILENE WANZELER MOIA, Enfermeiro, matrícula nº 8001378/1, Chefe do Setor de Enfermagem da Divisão de Centro Cirúrgico.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2021/1079751 de 28/09/2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora VIVIANE CRISTINY BEZERRA DOS REIS DE FARIAS, Enfermeiro, matrícula nº 5890434/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL para responder pela Chefia do Setor de Enfermagem da Divisão de Centro Cirúrgico, em razão da ausência do seu titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 19 de novembro de 2021.

JOAO DE DEUS REIS DA SILVA

Diretor Geral do HOL Em Exercício

**Protocolo: 731901**

**RECONHECIMENTO DE DESPESA EM DEA**

Interessado: HOSPITAL OPHIR LOYOLA (PAE)

Processo nº 2021/653132

Valor: R\$ 2.456,66

Justificativa: O valor de R\$ 2.456,66 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para pagamento de verbas rescisórias da ex-servidora CRISTIANE DE FREITAS MONTORIL, exonerada ex officio em 31/12/2020, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária: 10.122.1297.8339.3190.92. Fonte: 0103. Ação: 231696 – R\$ 1.858,99

Dotação Orçamentária: 10.122.1297.8339.3390.92. Fonte: 0103. Ação: 231696 – R\$ 597,67

Ordenador de Despesa em Exercício: JOÃO DE DEUS REIS DA SILVA

**Protocolo: 732168**